



§ 1º Havendo reincidência de advertência, será aplicada a pena de suspensão por prazo não superior a 2(dois) anos e no caso de reincidência por suspensão, será aplicada a pena de impedimento para realizar evento em espaços públicos no Estado de Goiás.

§ 2º A pena de multa que trata o inciso II deverá ser aplicada exclusivamente nas dependências do complexo do Estádio Serra Dourada em conformidade com o Decreto 9.485, DE 30 DE JULHO DE 2019 que regulamenta o recebimento de doação de bens móveis e serviços, sem ônus ou encargos, e o recebimento de bens em comodato pela Administração Pública.

§ 3º O requerente poderá protocolar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, Recurso Administrativo em face à penalidade aplicada pela Gerência do Estádio Serra Dourada.

§ 4º O recurso administrativo do parágrafo §3º será julgado pela Superintendência de Segurança e Infraestrutura Esportiva no prazo máximo de 15 dias úteis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O processo de solicitações de Autorização de Uso somente será encerrado com a manifestação de regularidade e cumprimento das condições e ajustes aqui estabelecidos expedindo-se o Termo de Quitação.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 513063

PORTARIA Nº 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Institui o Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 7.383/2023, de 21 de novembro de 2023, da Secretaria de Gestão e Inovação substituída do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que Institui o Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública que operacionalizam transferências de recursos da União no Transferegov.br., resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 212, datada de 10 de julho de 2024, que trata do Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br e implantar o novo Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br.

Art. 2º Instituir o Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br, para implantar o referido modelo e aplicar o Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão (IMGG): instrumento estruturado a partir do Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, que visa à implementação objetiva das condições para o aprimoramento da governança e da gestão dos órgãos e entidades no âmbito da administração pública

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a gestão do primeiro, compor o comitê:

I - **RICHARDSON MARQUES FERREIRA, CPF nº xxx.282.331-xx**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão, desta Secretaria para atuar como **Presidente** do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br

II - **ILANNA DANDARA SOUZA LIMA, CPF nº xxx.635.662-xx**, ocupante do cargo de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria para atuar como Membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br

III - **LUDMILLA PEREIRA DE SOUSA KECHICHIAN, CPF nº xxx.122.981-xx**, ocupante do cargo de Assessor A5, Coordenadora do Planejamento Estratégico, desta Secretaria para atuar como Membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br.

IV - **DANILO FARIAS SOUZA, CPF nº xxx.231.311-xx**, ocupante do cargo de Professor P.III, desta Secretaria para atuar como Membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br.

V - **VIVIANE PEREIRA FRANÇA, CPF nº xxx.186.141-xx**, ocupante do cargo de Gerente de Gestão e Finanças, desta

Secretaria para atuar como Membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br.

VI - **MIRIAN LIMA ARANTES, CPF nº xxx.974.491-xx**, ocupante do cargo de Gerente de Apoio e Captação de Recursos, desta Secretaria para atuar como Membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br.

VII - **ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA, CPF nº xxx.387.791-xx**, ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental, desta Secretaria para atuar como Membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br.

Art. 4º São atribuições dos integrantes do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br:

I - Presidente:

a. Realizar a adesão do órgão/entidade estadual ao modelo de Governança e Gestão no sistema Gestão.gov.br;

b. Cadastrar o órgão/entidade estadual no referido sistema;

c. Relacionar os membros do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br, previamente cadastrados, para acesso/uso do sistema Gestão.gov.br;

d. Preparar calendário interno de reuniões;

e. Dividir tarefas entre os integrantes do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br;

f. Participar das reuniões de monitoramento, com a equipe da Unidade Gestora Estadual - UGE da Rede +Brasil do Estado de Goiás, na Secretaria Geral da Governadoria - SGG;

g. Realizar a validação do Relatório Preliminar de Melhoria de Gestão, junto ao Titular da pasta;

h. Submeter a aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG, gerado pelo sistema Gestaopublicagov.br, ao Ministério da Economia, após validação pelo Titular da pasta.

II - Membros:

a. Realizar a solicitação do cadastro no sistema Gestão.gov.br e aguardar a validação do Presidente do Comitê de Aplicação;

b. Realizar a trilha de capacitação, disponível na Plataforma +Brasil, oferecida na modalidade de Ensino a Distância (EaD), e sem nenhum custo;

c. Participar das reuniões do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br;

d. Contribuir com o Presidente sempre que lhe for solicitado;

e. Realizar os devidos encaminhamentos, após a validação do Relatório Preliminar de Melhoria de Gestão, se houver;

f. Alimentar o sistema Gestaopublicagov.br, no que se refere à parte que lhe for atribuída;

g. Acompanhar, monitorar, avaliar e alimentar o sistema Gestaopublicagov.br, no que se refere aos Planos de Melhoria de Gestão (PMG's), habilitados durante a aplicação do IMG.

Parágrafo único - O Presidente e os membros do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br, não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada à sua publicação.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 513281

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 52, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Retifica a Portaria nº 46, de 14 de janeiro de 2025, que autorizou e homologou a realização do 12º Curso de Inteligência em Análise Sistemática de Organizações Criminosas - CIASOC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IV do artigo 12 do Decreto nº 8.869, de 12 de janeiro de 2017, considerando a solicitação da Diretoria de



Inteligência Penitenciária para capacitação de analistas de diversos órgãos na operacionalização do Sistema de Monitoramento e Análise de Integrantes de Organizações Criminosas - SisOrcrim, conforme o Plano de Ação do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024, e tendo em vista que compete à Superintendência de Inteligência Integrada a coordenação e execução de cursos voltados às atividades de inteligência, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 202500016000581, resolve:

Art. 1º Retificar, preservando os demais termos, o art. 5º da Portaria nº 46, de 14 de janeiro de 2025, que autorizou e homologou a realização do 12º Curso de Inteligência em Análise Sistemática de Organizações Criminosas - CIASOC, para incluir servidora como Secretária-Geral do Curso:

I - Onde se lê:

"Art. 5º Designar os seguintes servidores como Coordenadores do Curso para, sem prejuízo de suas atribuições, gerirem as atividades de planejamento, logística, elaboração de atas, emissão de certificados e demais atividades correlatas à execução do curso:

I - Coordenador-Geral: DOUGLAS FREIRE SANTANA, Tenente-Coronel PM, inscrito no CPF nº ***.769.181-**, Gerente de Inteligência Estratégica; e

II - Coordenadora Auxiliar: LAYS FELIPE BERNARDES, Policial Penal, inscrita no CPF nº ***.939.381-**, Gerente de Operações de Inteligência de Administração Penitenciária."

II - Leia-se:

"Art. 5º Designar os seguintes servidores como Coordenadores do Curso para, sem prejuízo de suas atribuições, gerirem as atividades de planejamento, logística, elaboração de atas, emissão de certificados e demais atividades correlatas à execução do curso:

I - Coordenador-Geral: DOUGLAS FREIRE SANTANA, Tenente-Coronel PM, inscrito no CPF nº ***.769.181-**, Gerente de Inteligência Estratégica;

II - Coordenadora Auxiliar: LAYS FELIPE BERNARDES, Policial Penal, inscrita no CPF nº ***.939.381-**, Gerente de Operações de Inteligência de Administração Penitenciária; e

III - Secretária-Geral do Curso: **THATIANA MARQUES LEÃO, Escrivã de Polícia de Classe Especial, inscrita no CPF nº ***.075.821-**, Analista de Contraineligência."**

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Inteligência Integrada/SSP e à Coordenadoria de Ensino/SSP para fins de conhecimento e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 513267

PORTARIA Nº 56, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, em observância ao disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes, bem como na Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400016043856, resolve:

Art. 1º Designar o servidor YURE DE QUEIROZ LIMA, inscrito no CPF nº ***.017.501-**, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como gestor do Contrato nº 145/2024 (SEI nº 68305595), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa M.F PASSAGLI LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.407.647/0001-02, cujo objeto constitui na aquisição de insumos específicos, utilizados para realização de exames periciais de DNA, via Fundo a Fundo 2020, com vistas a atender as demandas do Laboratório de Biologia e DNA Forense da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, com vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar a servidora MARIANA LEÃO DOMICIANO, inscrita no CPF nº ***.976.601-**, ocupante do cargo de Perito Criminal, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e

VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 513271